



**PORTARIA Nº 5829/PR/2022**

(Alterada pela [Portaria da Presidência nº 5991/2023](#) e [nº 6170/2023](#))

Estabelece regras para as atividades do TJMG Cultural e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as Políticas de Comunicação Institucional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização de magistrados e servidores do TJMG e a integração entre seus públicos interno e externo, de aproximar o Poder Judiciário da sociedade, de melhorar a imagem da Instituição junto à população e de desenvolver e divulgar seus projetos socioculturais;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0628386-85.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o TJMG Cultural como programa da Presidência destinado à realização de eventos artísticos, literários, culturais e de lazer, para os públicos interno e externo, de acordo com as diretrizes, regras e a filosofia de atuação contidas nesta Portaria e nos regulamentos específicos disponibilizados na página própria do Portal do TJMG.

Parágrafo único. O TJMG Cultural receberá suas atividades no Edifício-Sede, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, nos ambientes institucionais atualmente afetados ao "Espaço Sócio-Cultural do Tribunal de Justiça de Minas Gerais Desembargador Lincoln Rocha", o qual passa a integrar, para todos os fins, o TJMG Cultural, bem como em outros locais, a serem utilizados no interesse específico do TJMG.

Art. 2º Compete à Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM, por meio da Gerência de Relações Públicas e Publicidade - GERP, planejar, administrar e cuidar das providências necessárias à execução das atividades do TJMG Cultural, estabelecer intercâmbio com outras entidades afins e promover a divulgação de sua programação junto aos públicos interno e externo.

§ 1º A DIRCOM, com o apoio do servidor designado pelo Presidente do Tribunal para coordenar o TJMG Cultural, poderá contar com a assistência técnica de



magistrados e servidores designados a critério do Presidente do Tribunal. (Nova redação dada pela Portaria da Presidência nº 5991/2023)

~~§ 1º A DIRCOM poderá contar com o apoio técnico de magistrados e servidores nos projetos do TJMG Cultural.~~

§ 2º O apoio logístico na montagem dos eventos realizados pelo TJMG Cultural compete à Diretoria Executiva de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP, responsável pela conservação, limpeza e manutenção de suas instalações e equipamentos, bem como às demais Diretorias, se assim for necessário.

§ 3º Integram o TJMG Cultural todos os projetos culturais e de congacramento coordenados pela DIRCOM que atendam aos objetivos desta Portaria, tais como:

I - Galeria de Arte TJMG Cultural e Exposições temporárias;

II - Cineclube TJ;

III - Intervalo Cultural;

IV - Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG;

V - concursos culturais;

VI - feiras;

VII - parcerias culturais. (Nova redação dada pela Portaria da Presidência nº 6170/2023)

~~§ 3º Integram o TJMG Cultural todos os projetos culturais e de congacramento coordenados pela DIRCOM que atendam aos objetivos desta Portaria, tais como:~~

~~I - Galeria de Arte TJMG Cultural e Exposições temporárias;~~

~~II - Cineclube TJ;~~

~~III - Intervalo Cultural;~~

~~IV - concursos culturais;~~

~~V - feiras;~~

~~VI - parcerias culturais. (Nova redação dada pela Portaria da Presidência nº 5991/2023)~~

~~§ 3º Integram o TJMG Cultural todos os projetos coordenados pela DIRCOM que atendam aos objetivos desta Portaria.~~

§ 4º Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça designará o Conselho Curador, responsável por avaliar as exposições da Galeria de Arte TJMG Cultural, o qual terá a seguinte composição:

I - o Presidente do TJMG ou 1 (um) desembargador por ele indicado, que o presidirá;

II - 3 (três) magistrados, entre desembargadores e juizes de direito, podendo ser inativos;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

III - 1 (um) servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário de Minas Gerais, podendo ser inativo;

IV - 2 (dois) profissionais do meio cultural e artístico, preferencialmente, ou membros de instituições com atuação no meio artístico, parceiras do TJMG. (Parágrafo acrescentado pela Portaria da Presidência nº 5991/2023)

§ 5º A seleção de artistas/instituições interessados em expor seus trabalhos na Galeria de Arte TJMG Cultural ocorrerá por meio de edital de chamamento publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, podendo ser convidados artistas renomados para esse fim. (Parágrafo acrescentado pela Portaria da Presidência nº 5991/2023)

Art. 3º Tratando-se de evento em que haja parceria do TJMG com outro órgão ou entidade, esta será firmada por meio da DIRCOM, que deverá verificar, previamente, a existência de interesse específico do TJMG, após aprovação pela Presidência.

Parágrafo único. Todos os interessados em utilizar o TJMG Cultural que forem selecionados e aprovados conforme o art. 3º desta Portaria deverão assinar Termo de Compromisso, concordando com os objetivos do TJMG e com as normas e os regulamentos específicos estipulados nesta Portaria.

Art. 4º Compete à DIRCOM elaborar e gerenciar o calendário anual de eventos a serem realizados dentro do escopo do TJMG Cultural.

Parágrafo único. O TJMG se reserva o direito de interromper, a qualquer tempo, a programação do TJMG Cultural, no todo ou em parte, se for de sua necessidade ou de seu interesse.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**  
Presidente